



12 de fevereiro de 2008
012/2008-DG

COMUNICADO EXTERNO

Membros de Compensação, Corretoras de Mercadorias e Operadores Especiais

Ref.: AGE de 26/02/2008 – Acordo com a CME

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a V. Sas. cópia da carta aos acionistas que se encontra no *site* de relações com investidores da BM&F (www.bmf.com.br/ri/), esclarecendo quanto à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em 26/02/2008.

Como destacado na referida carta, a Assembléia Geral Extraordinária ora convocada tem por objeto a tomada de uma série de importantes decisões para a Bolsa, envolvendo o acordo com o CME Group Inc.; a eleição de 2 novos membros para o Conselho de Administração; e a adequação do estatuto social às disposições da Instrução CVM n. 461/07, dentre outras mudanças.

Tendo em vista a necessidade de alteração do estatuto social, de forma a atender às determinações da CVM, a Assembléia apenas poderá se instalar, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de, pelo menos, 2/3 do capital social. Por este motivo, ressaltamos a importância dessas medidas para a Bolsa e, em conseqüência, a necessidade de sua participação na Assembléia.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral



12 de fevereiro de 2008
023/2008-DG

Prezado Acionista,

É a presente para convidá-lo a participar da Assembléia Geral Extraordinária da Bolsa de Mercadorias & Futuros-BM&F S.A., que se realizará em 26 de fevereiro próximo, nos termos do edital anexo à presente.

1. Referida Assembléia tratará de temas de suma importância para a BM&F e para a consolidação do mercado brasileiro. Assim, o primeiro item da ordem do dia contempla a aprovação da incorporação da CMEG Brazil 2 Participações Ltda. ("CMEG2"), sociedade controlada pelo CME Group Inc., no âmbito da concretização do acordo operacional, comercial e de investimento recíproco firmado entre a BM&F e o CME Group Inc., que hoje congrega a Chicago Mercantile Exchange (CME) e a Chicago Board of Trade (CBOT).

O acordo assinado, vale lembrar, representa um importante passo para o desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro e para a consolidação da BM&F, ajudando a aumentar a inserção internacional da Bolsa e, conseqüentemente, sua competitividade e lucratividade.

Assim, um dos pontos abrangidos pelo acordo é o chamado "roteamento de ordens", por intermédio do qual a BM&F, através do Globex - plataforma de negociação eletrônica da CME Group - poderá oferecer seus produtos em mais de 80 países, propiciando, aos investidores não-residentes, um acesso mais fácil ao mercado brasileiro. Por esse sistema de roteamento de ordens, em conjunto com a nova plataforma eletrônica de negociação da BM&F, os investidores residentes passarão a dispor de uma ampla gama de produtos, hoje negociados exclusivamente na plataforma da CME.

Ao lado do roteamento de ordens, o acordo assinado trata de uma série de outras iniciativas destinadas à criação e à promoção de novos produtos e de soluções para a administração de riscos. Neste sentido, por exemplo, a BM&F e a CME avaliarão conjuntamente oportunidades de negócios, tais como a assunção, pela BMF, do papel de Membro de Compensação especial da CME, de modo a facilitar a liquidação de operações realizadas por brasileiros no exterior, por meio de corretoras BM&F, e a prestação, pela CME, de serviços de administração de garantias no exterior, dentre outras atividades.

Como já esclarecido ao mercado, a implementação do acordo passa, também, pela aquisição de participações entre as instituições (investimento cruzado), o que se operacionalizará pela incorporação acima referida.

2. O segundo item da ordem do dia prevê a eleição de dois novos membros para nosso Conselho de Administração. Os candidatos para o preenchimento dessas vagas (cujos currículos se encontram no site de relações com investidores da BM&F, www.bmf.com.br/ri/) são Marcelo Fernandez Trindade, ex-Presidente da CVM, e Craig S. Donohue, CEO do CME Group.

3. Por fim, a Assembléia do dia 26 deverá aprovar algumas alterações do estatuto social da BM&F, que se encontram relacionadas no edital de convocação (também em www.bmf.com.br/ri/). Assim, serão deliberados:

- (i) o aumento de capital da Companhia, em decorrência da incorporação da CMEG2;
- (ii) a realização dos ajustes necessários para adequar o estatuto social ao regime estabelecido pela Instrução CVM n. 461, de 23/10/2007, que disciplina os mercados regulamentados de valores mobiliários e a atuação das entidades que os administram; e
- (iii) a realização de ajustes na forma de constituição dos órgãos consultivos da Companhia.

4. Para participar da assembléia, V. Sa. deverá, com até 48 horas de antecedência, ou seja, até às 18h00 do dia 22/02/2008, sexta-feira, comprovar

a sua condição de acionista, encaminhando, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, um dos seguintes documentos:

- (i) no caso dos acionistas que tenham suas ações registradas no agente escriturador da BM&F, o Banco Bradesco S.A., extrato emitido por essa instituição nos últimos 5 (cinco) dias; e/ou
- (ii) no caso dos acionistas que mantenham suas ações em custódia fungível, ou seja, na CBLC, o correspondente comprovante, emitido por esta última instituição. O acionista deve requerer tal documento diretamente ao seu agente de custódia, que, geralmente, é a corretora pela qual opera.

No caso dos acionistas que, por qualquer motivo, não possam comparecer à assembleia, existe a possibilidade de outorga de procuração a terceiros, para que, em seu nome, exerçam o direito de voto. Tendo em vista a importância da participação de todos, encaminhamos, em anexo, minuta de procuração que poderá ser utilizada para tais fins.

Esclarecemos que a procuração poderá ser dada em favor de qualquer terceiro, desde que este seja também acionista, administrador da própria Companhia, advogado ou instituição financeira. Caso se opte por nomear um administrador da BM&F, e para facilitar tal escolha, sugerimos um dos seguintes nomes:

- Nestor Lourenço de Camargo, brasileiro, casado, administrador da Companhia, RG nº 5.238.409-SSP/SP e CPF/MF nº 450.183.168-53, com escritório à Praça Antonio Prado, 48, São Paulo, SP;
- Henrique de Rezende Vergara, brasileiro, casado, advogado e administrador da Companhia, RG nº 07.176.241-3-IFP/RJ e CPF/MF nº 016.734.217-76, com escritório no mesmo endereço acima; ou
- Edemir Pinto, brasileiro, casado, administrador da Companhia, RG nº 6.572.298, e CPF/MF nº 614.304.988-20, também com escritório no mesmo endereço acima.

Lembramos que os instrumentos de procuração deverão ter firma reconhecida e ser entregues na sede da BM&F, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, também até às 18h00 da sexta-feira, dia 22/02/2008.



Destacamos, por fim, que tanto a convocação quanto os documentos de suporte – e, inclusive, a minuta de procuração – encontram-se disponíveis para *download* no *site* de relações com investidores da BM&F (www.bmf.com.br/ri/). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente com a Diretoria de Relações com Investidores, no número (0XX11)3119-2543.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento _____
("Outorgante"), inscrito no CPF/CNPJ sob o n. _____, residente e domiciliado/com sede em _____
_____*(endereço completo)*, nomeia e constitui como seu procurador o Sr. _____,
_____*(nacionalidade)*, detentor da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado na _____
_____*(endereço completo)*, para representá-lo, na qualidade de acionista da Bolsa de Mercadorias & Futuros-BM&F S.A., na Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 26/02/2008, ou em segunda convocação, podendo examinar, discutir e votar, em nome do Outorgante, nas seguintes matérias:

Item 1 da Ordem do Dia

Exame e deliberação sobre a proposta de incorporação da CMEG Brazil 2 Participações Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 09.285.747/0001-08 ("CMEG2"), em face do acordo operacional, comercial e de investimento recíproco firmado entre a Companhia e o CME Group Inc., englobando, na forma da legislação em vigor:

- aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da CMEG2, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei n. 6.404/76;
- ratificação da contratação da KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29 e CRC 2SP014428/O-6), para a avaliação do patrimônio líquido contábil da CMEG2; e
- aprovação do laudo avaliação da CMEG2 preparado pela KPMG.

A favor ()

Contra ()

Abstenção ()

Item 2 da Ordem do Dia

Eleição de 2 (dois) novos membros para o Conselho de Administração

A favor ()

Contra ()

Abstenção ()





BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS-BM&F S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.343.565

CNPJ 08.936.812/0001-55

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS-BM&F S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2008, terça-feira, às 11h00, na sede da Companhia, na Praça Antonio Prado, nº 48, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (1) exame e deliberação sobre a proposta de incorporação da CMEG Brazil 2 Participações Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 09.285.747/0001-08 (“CMEG2”), nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado pelos administradores da Companhia e os sócios da CMEG2 em 22/01/2008, em face do acordo operacional, comercial e de investimento recíproco firmado entre a Companhia e o CME Group Inc.;
- (2) eleição de 2 (dois) novos membros para o Conselho de Administração, sendo um deles caracterizado como independente e o outro indicado pelo CME Group Inc., elevando de 9 para 11 o número de membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (3) aprovação das seguintes alterações e ajustes no estatuto social da Companhia:
 - (i) artigo 5º, com o aumento do valor do capital social, de R\$901.877.292,00 para R\$1.010.785.800,00 (um bilhão, dez milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), dividido em 1.010.785.800 (um bilhão, dez milhões, setecentas e oitenta e cinco mil e oitocentas) ações ordinárias, em decorrência do aumento de capital deliberado pelo Conselho de



Administração em 18/12/2007 e da aprovação da operação de incorporação da CMEG2 pela Assembléia Geral;

- (ii) artigos 16; 29, VIII e § 4º; 38; 52 a 55; e 57 a 61, para adequar o regime e a estrutura dos órgãos de auto-regulação da Companhia ao disposto na Instrução CVM n. 461, de 23 de outubro de 2007;
- (iii) artigos 69 e 70, §§ 6º e 7º, para adequar os limites de participação no capital da Companhia ao disposto na Instrução CVM n. 461, de 23 de outubro de 2007;
- (iv) artigos 35, VII; e 47, no que se refere à criação e estrutura das Câmaras Consultivas e das Comissões Técnicas de Padronização, Classificação e Arbitramento;
- (v) artigo 45, I, II e IV, no que se refere à forma de atuação do Comitê de Normas; e
- (vi) artigos 29, XXI e XXII e § 2º; 30, §§ 1º e 3º; 35, XVII, XXII e § 2º; 42, VII; e 44, para adequar outros pontos do estatuto social ao regime ou à redação da Instrução CVM n. 461, de 23 de outubro de 2007.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.bmf.com.br/ri/), bem como nos sites da BOVESPA (www.bovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), cópias dos documentos referentes às matérias a serem deliberadas na Assembléia ora convocada.

Solicitamos, nos termos do § 2º do artigo 13 do estatuto social da Companhia, que os acionistas entreguem, na sede desta, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, até às 18h00 do dia 22 de fevereiro, sexta-feira, conforme o caso: (i) comprovante da respectiva participação acionária expedido nos últimos 5 (cinco) dias pelo Banco Bradesco S.A., instituição que presta os serviços de escrituração das ações da BM&F; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível, o extrato emitido pela CBLC. Solicitamos, ainda, para os acionistas que se fizerem representar por procuração, o envio, no mesmo prazo, do correspondente instrumento, com reconhecimento de firma do outorgante.

Informamos, por fim, que nos termos do Artigo 22 do estatuto social da Companhia, na eleição dos membros do Conselho de Administração de que trata o item 2 acima, será facultado aos acionistas que representem, pelo menos, 5% (cinco por cento) do



capital social, requererem a adoção do processo de voto múltiplo. Tal requisição deverá, também, ser apresentada até às 18h00 do dia 22 de fevereiro.

São Paulo, 29 de janeiro de 2008.

Manoel Felix Cintra Neto
Presidente do Conselho de Administração